



DECRETO Nº 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA O “CAPUT” E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 153/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o “Caput” e acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 7º do Decreto nº 153/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2016, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, providenciar o cancelamento até o dia **31 de dezembro de 2016** e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia **09 de janeiro de 2017**, aos respectivos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo.

Parágrafo Único: O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 153/2016.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 25 de Novembro de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA O "CAPUT" E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 153/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o "Caput" e acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 7º do Decreto nº 153/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2016, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2016 e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia 09 de janeiro de 2017, aos respectivos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo.

Parágrafo Único: O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 153/2016.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 25 de Novembro de 2016.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 414, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC I À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão da Gratificação por Função de Confiança - GFC I, da servidora Maria Auxiliadora Pagotto - matrícula nº 36722.

Art. 2º - Revogar a concessão da Gratificação por Função de Confiança - GFC I, do servidor Wesley Luiz Coutinho - matrícula nº 83174.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de novembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 415, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

PRORROGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 63 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria/GP/Nº 096-2016, publicada em 18 de março de 2016 na página 02 do Diário Oficial do Município, que coloca à disposição da Câmara Federal, sem ônus para o Município de Cariacica, o servidor estatutário Renato Laures - matrícula nº 81319, ocupante do cargo de MaPB - NIVEL II, para exercer o cargo em comissão de Secretário, CD-CC-SP, até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 29/2010.

Art. 2º. Nos termos da Orientação Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria de Políticas da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2007, caberá a Câmara Federal proceder aos descontos, recolhimentos e repasses das contribuições de previdência do servidor nominado no Artigo anterior para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2016.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

CONCEDE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Vacância do cargo de Engenheiro Civil I, à servidora estatutária Marcela Boldrini Gazzani - matrícula nº 115461, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de novembro de 2016, em razão de posse em outro cargo inacumulável, na forma do Art. 57, VI da Lei Complementar Municipal nº 29/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2016.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807